

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE JUNHO DE 2025

Nº 113

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR nº 134, de 12 de Junho de 2025.

Altera o Art. 4º, II, da Lei Complementar Municipal Nº 121 de 29 de janeiro de 2025, para acrescentar hipóteses de uso dos recursos do Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria-Geral do Município - FUNAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 4º, II, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 29 de janeiro de 2025, que criou o Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - FUNAP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º.....

II -.....

a).....

n) aquisição de mobiliário e utensílios destinados exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município, não podendo o bem móvel adquirido ser objeto de autorização, permissão ou cessão a nenhum outro Órgão da Administração Pública, exceto se aprovado pelo Conselho Gestor;

o) custeio de passagens aéreas e despesas correlatas com deslocamento de Procuradores em razão de participação em eventos, cursos, seminários ou outras atividades correlatas de interesse de todos os procuradores.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o § 2º previsto no art. 4º, II, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 29 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O rol de despesas autorizadas pelo art. 4º, II, é meramente exemplificativo, ficando qualquer tipo de contratação sujeita à deliberação prévia, por maioria simples, do Conselho Gestor do FUNAP”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 12 de Junho de 2025.  
204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1801/2025 - GP, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido TONY HANDERSON DAVI DE HOLANDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE E CONGÊNERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1802/2025 - GP, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido HÁDNA DAYANE ENÉOS DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1805/2025 - GP, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JANICLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1806/2025 - GP, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERÔNIMO SILVA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1807/2025 - GP, de 16 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MICHELLE CARNEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1808/2025 - GP, de 17 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA DE AGUIAR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1809/2025 - GP, de 17 de junho de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCILEIDE DE OLIVEIRA DE FRANÇA SOARES para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 194/2025-SEMARH/SGA, de 17 de junho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Protocolo Sistema 1 Doc. nº 2.663/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder a REDUÇÃO ao servidor ALDERI DIAS DA SILVA, matrícula 5.607, ocupante do cargo de Professor N I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do adicional por tempo de serviço, para 3 (três) quinquênios, a ser pago à razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 1602/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CONCEDENTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ Nº 08.709.402/0001-35, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONVENIENTE: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Comunidade Terapêutica Renovando Vidas, CNPJ 17.442.207/0001-19, com sede Rua São Benedito, Nº 1985, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reabilitação e reinserção social de dependente químico a sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 17 de junho de 2025, prolongando-se até 16 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – Subvenções sociais; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no Art. 42, inciso VI e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, como também na Cláusula 5.ª do Termo de Fomento nº 001/2023.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023, desde que não contrariadas pelo presente termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2025  
 EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONCEDENTE  
 JENILSON MOURA DE OLIVEIRA  
 COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO VIDAS  
 CONVENIENTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

Processo nº 1603/2023

Chamamento Público no 004/2023

CONCEDENTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.709.402/0001-35, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONVENIENTE: Casa de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 09.428.137/0001-16, com sede à Avenida Lima e Silva, Nº 1520, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2025 até o dia 16 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA; PROGRAMA: 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no Art. 42, inciso VI e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, como também na Cláusula 5.ª do Termo de Colaboração nº 002/2023.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2023, desde que não contrariadas pelo presente termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2025  
 EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONCEDENTE  
 MARGARETE ROMEIRO SILVA DE CARVALHO  
 CASA DE CARIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
 CONVENIENTE

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.054.672/0001-79.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1906 - SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.677.561/0001-93.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1906 - SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.761.843/0001-25.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1906 - SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa MB TAVARES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 29.378.140/0001-80.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1906 - SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 025/2025, no modo de disputa ABERTO, MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04/07/2025 às 09h01m, cujo objeto é Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de atendimento de Home Care, para atender a pacientes com ordem judicial da rede municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

MÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS

Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 025/2025, no modo de disputa ABERTO, MENOR PREÇO POR ÍTEM, no dia 03/07/2025 às 09h01m, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias, vans e motocicleta sem motorista, para cobertura das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

MÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS

Agente de Contratação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023.

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025 até 14 de junho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 180/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 1101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2025

MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: O atual Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de eficácia do contrato por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de junho de 2025 e encerrando-se em 15 de junho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O atual Termo encontra respaldo jurídico no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações subsequentes, bem como no Contrato Administrativo nº 183/2023, e de acordo com as normas vigentes do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DE MUTRAN; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 1539 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2025.

EDMILSON GOMES DA COSTA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADO(A)

## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 001/2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, E A A. J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, QUE SE APLICAM SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.943/2025 E A PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025.

PARTES:

A. J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com o CNPJ: 05.909.537/0001-92, situado a Chácara São José, nº 20, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000 neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. MARIA ELZA CARLOS DE GÓIS, brasileira, casada, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº 1.624.636-SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 430.518.474-53 neste ato denominado PRIMEIRO PARCEIRO.

De outro lado, denominado SEGUNDO PARCEIRO, a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, São Gonçalo do Amarante - RN, CEP: 59290-734, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.510/0001-28, neste ato representada por seu titular, o Sr. Eduardo Xavier da Silva – Presidente, inscrito no CPF sob o nº 052.719.454-99, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente TERMO DE PARCERIA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA PARCERIA

O presente tem como OBJETO assegurar aos servidores do SEGUNDO PARCEIRO, que aderirem e se tornarem associados do PRIMEIRO PARCEIRO, os benefícios, entretenimento e demais serviços de toda a rede de associados do PRIMEIRO PARCEIRO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rede de associados do PRIMEIRO PARCEIRO é compreendida por toda a rede de serviços, eventos e entretenimento do SERVCLUB.

**CLÁUSULA 2 - DA PARCERIA**

A parceria compreende na consignação em folha de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais pagos pelos servidores do SEGUNDO PARCEIRO que assinarem a parceria com o PRIMEIRO PARCEIRO, ficando o SEGUNDO PARCEIRO responsável em fazer o repasse dos valores ao PRIMEIRO PARCEIRO, que, em contrapartida, deverá cumprir com o determinado na cláusula primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, na conta corrente do PRIMEIRO PARCEIRO, que será informada no momento da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o repasse seja feito no prazo mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula, o PRIMEIRO PARCEIRO deverá fornecer lista com a relação dos servidores que tornaram associados do mesmo e cópia da parceria de cada servidor (a), até o último dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A lista com a relação de servidores, fornecida pelo PRIMEIRO PARCEIRO, implicará na consignação em folha de pagamento no mês subsequente ao do fornecimento da referida lista, começando a contagem do prazo mencionado no parágrafo primeiro, apenas no mês subsequente a consignação em folha.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O SEGUNDO PARCEIRO, Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, procederá à retenção de 2% (dois por cento) sobre o valor total consignado mensalmente ao PRIMEIRO PARCEIRO, J. E. Serviços e Eventos LTDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta retenção destina-se a cobrir custos administrativos e operacionais envolvidos na administração da parceria, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais e normativas vigentes. No caso de qualquer alteração na norma de regência, serão seguidas as disposições estipuladas pelo eventual novo decreto do executivo. O repasse ao PRIMEIRO PARCEIRO será efetuado após a dedução do valor correspondente à retenção, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 1943/2025.

CLÁUSULA 3 - PRAZO DA PARCERIA

A presente parceria terá o lapso temporal de validade de 02 (dois) anos, a iniciar-se na data da assinatura da presente parceria.

CLÁUSULA 4 - DA PRORROGAÇÃO DO PARCERIA

Para a prorrogação da presente parceria, basta que as partes, de comum acordo, procedam com o aditamento do prazo, devendo para isto, assinarem termo aditivo específico para tal finalidade.

CLÁUSULA 5 - EXTINÇÃO DA PARCERIA

Havendo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS desta parceria, gerará à parte contrária a faculdade de rescindir o presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente parceria poderá ser rescindida por qualquer das partes, devendo haver a comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicando o motivo da rescisão, cabendo a outra parte aceitar ou não a rescisão.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente parceria passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE PARCERIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

MARIA ELZA CARLOS DE GÓIS

Primeiro Parceiro

EDUARDO XAVIER DA SILVA

Segundo Parceiro

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Republishado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ZONA OESTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 55.806.684/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
942508	KIT PARA INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG. COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES MINIMAS EXIGIDAS: DE BAIXA PRESSAO COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRACADEIRA. REGISTRO REGULADOR COMPLETO COM 2 ABRACADEIRAS MANGUEIRA DE 1,20CM PARA BOTIJA DE GÁS REGISTRO RE	IMAR	UN	50,00	66,0000	3.300,00
					Total	3.300,00

PREÇO: R\$ 3.300,00 ( três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 10/06/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 339030 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339030 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

ZONA OESTE COMERCIO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, COM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF 829.037.274-49, com endereço eletrônico mkebyo@gmail.com, residente e domiciliado rua: Conselheiro Brito Guerra, 1197, Natal/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por maior desconto por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para

formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, COM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vencedor: ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA						
CNPJ: 09.347.115/0001-21, endereço eletrônico <a href="mailto:genivaldosolucoes@gmail.com">genivaldosolucoes@gmail.com</a> / <a href="mailto:diretoria@zelorh.com.br">diretoria@zelorh.com.br</a> telefone (84) 3025-9277						
Endereço: Rua Raimundo Chaves, Nº 1621, Lagoa Nova, Natal/RN						
Representante: Genivaldo Firmino Segundo, inscrito no CPF 059.495.294-80						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
941435	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.	MES	ZELO	12,00	179.916,6625	2.158.999,95
					Total	2.158.999,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.  
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA  
 Representante legal do órgão gerenciador  
 ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AVISO DE SUSPENSÃO  
 CONCORRENCIA ELETRÔNICA - Nº 005/2025

Considerando que a Concorrência sob o critério de julgamento Técnica e Preço foi publicada e por solicitação do órgão demandante, com vistas a designação de comissão prevista no Art. 37, II, da Lei 14.133/20, determino a SUSPENSÃO do certame até que as devidas correções sejam realizadas e as publicações obrigatórias sejam devidamente regularizadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS  
 Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025  
 PROCESSO Nº 64528/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291- 625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.304.836/0001-57. OBJETO: contratação de instituição de ensino para gerenciamento e realização de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório e aulões para o IFRN (Exame de Seleção Integrado), na cidade São Gonçalo do Amarante/RN Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Contratação de instituição de ensino para gerenciamento e realização de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório voltados para o IFRN na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, com duração de 3 meses, com início no mês de junho, sendo 4 (quatro) horas, ministrado presencialmente aos (sábados), por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo os requisitos da contratação constantes no Termo de Referência.	Encontro	13

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UNIDADE: 05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA. AÇÃO: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL FICHA 250153. ELEMENTO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA). FONTE 15400000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

Luísa de Marilac de Castro Leite  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

Rosemberg Rodrigues Ramalho  
 POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA.  
 CONTRATADO

**EXECUTIVO/CONTROLADORIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a regulamentação e obrigatoriedade da Declaração de Bens e Rendas de Agentes Públicos no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, através do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI), em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e dá outras providências."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 129/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fundamental para a organização e funcionamento de todos os órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, especialmente por meio da Resolução Nº 002/2021, de 04 de março de 2021, a qual normatiza os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas, e suas atualizações, a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos no âmbito de sua jurisdição;

CONSIDERANDO as obrigações impostas pelas Leis Federais nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que exigem a apresentação dessas declarações para fins de controle da variação patrimonial e detecção de possíveis sinais de enriquecimento ilícito de agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer um procedimento claro, objetivo e eficiente para a apresentação das Declarações de Bens e Rendas pelos agentes públicos do Município de São Gonçalo do Amarante, garantindo a transparência na gestão pública, a probidade administrativa e o combate à corrupção; e,

CONSIDERANDO, ainda, a importância de proteger os dados pessoais dos agentes públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que as informações declaradas sejam tratadas com a máxima confidencialidade e segurança;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo principal disciplinar e regulamentar a obrigatoriedade da apresentação das Declarações de Bens e Rendas pelos agentes públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, utilizando-se do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI), que é o sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN). A finalidade é assegurar o controle da variação patrimonial e prevenir indícios de enriquecimento ilícito, em estrita observância à legislação federal e estadual vigente e às diretrizes do TCE-RN.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se "agente público" toda pessoa que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, ainda que transitória ou sem remuneração, exerça mandato, cargo, emprego ou função nas diversas esferas da administração pública municipal, seja ela direta, indireta, autárquica ou fundacional, em qualquer dos Poderes do Município.

**CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO E QUEM DEVE APRESENTAR**

Art. 3º É obrigatória a apresentação da Declaração de Bens e Rendas por parte das seguintes autoridades e servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante:

I - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal, em razão de seus cargos eletivos e de representação máxima do Poder Executivo municipal.

II - Os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos equivalentes da administração direta e indireta, dada a relevância de suas funções de gestão e direção.

III - Os Diretores de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, pela relevância de suas posições na gestão de recursos públicos e na execução de políticas setoriais.

IV - Todos os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão (cargos de livre nomeação e exoneração), dada a natureza de suas atribuições, que muitas vezes envolvem decisões de alto impacto e acesso a informações privilegiadas.

V - Demais agentes públicos que exerçam cargos eletivos não especificados nos incisos anteriores, bem como aqueles que ocupem cargos, empregos ou funções de confiança em qualquer órgão ou entidade da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, conforme estabelecido no Art. 3º, inciso XIV, da Resolução Nº 002/2021 – TCE.

VI - Os servidores cedidos aos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Município, bem como aqueles do Município cedidos a outros entes federativos, que continuam vinculados à obrigatoriedade de apresentação, nos termos da Resolução TCE.

Parágrafo Único. A obrigação de declarar estende-se a todos os agentes públicos que se enquadrem nas categorias acima, independentemente de sua remuneração, caráter transitório do vínculo ou forma de investidura, reforçando o compromisso com a probidade e a transparência.

**CAPÍTULO III DO CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Art. 4º A Declaração de Bens e Rendas, exigida por esta Instrução Normativa e em conformidade com as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, deverá abranger de forma exaustiva e detalhada todo o patrimônio privado do agente público, bem como de seus dependentes econômicos, se houver. Inclui-se:

I - Rendimentos de qualquer natureza: salários, proventos, pensões, lucros, dividendos, aluguéis, entre outros, que compõem a capacidade financeira do declarante.

II - Bens Imóveis: terrenos, casas, apartamentos, salas comerciais, sítios e quaisquer outras propriedades imobiliárias, com suas respectivas descrições e valores.

III - Bens Móveis: veículos automotores (carros, motos, caminhões, embarcações, aeronaves), semoventes (rebanhos, animais de valor econômico ou estima de alto custo), joias, obras de arte, antiguidades e outros bens de valor significativo.

IV - Depósitos Bancários: saldos em contas correntes, contas poupança, contas de investimento e outras modalidades de depósitos em instituições financeiras, tanto no Brasil quanto no exterior.

V - Participações Societárias: ações, quotas ou qualquer outra forma de participação em sociedades comerciais ou civis, com a indicação da quantidade e do valor da participação.

VI - Títulos de Crédito e Aplicações Financeiras: letras de câmbio, debêntures, fundos de investimento, certificados de depósito lastreados em dinheiro ou metais preciosos, e quaisquer outras aplicações financeiras, detalhando-se as instituições e os valores.

VII - Outros Papéis ou Bens: qualquer outro tipo de papel, direito ou bem que possua valor econômico e possa ser expresso em moeda, mesmo que não listado explicitamente, garantindo a abrangência total do patrimônio.

Parágrafo 1º. Todos os bens e direitos deverão ser descritos de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda, utilizando os mesmos critérios e detalhes exigidos pela Receita Federal do Brasil para a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Isso assegura a uniformidade e a comparabilidade das informações.

Parágrafo 2º. Na declaração, também será obrigatória a consignação de ônus reais e obrigações do declarante e de seus dependentes. Isso inclui dívidas, empréstimos, financiamentos, hipotecas e quaisquer outras responsabilidades financeiras que sejam dedutíveis na apuração do patrimônio líquido. Deverão ser discriminados os credores, sejam eles a Fazenda Pública, instituições oficiais de crédito, ou quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, no país e no exterior, seguindo as normas da legislação do Imposto sobre a Renda.

**CAPÍTULO IV DO MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

Art. 5º A Declaração de Bens e Rendas deverá ser disponibilizada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema eletrônico SISPATRI, de uma das seguintes formas:

I - Preenchimento Direto no Sistema Eletrônico: O agente público poderá acessar o portal do Tribunal de Contas e preencher diretamente as informações relativas aos seus dados pessoais, bens e valores, incluindo os de seus dependentes, se aplicável, no formato disponibilizado pelo SISPATRI.

II - Envio de Arquivo da Receita Federal: Alternativamente, o agente público poderá remeter cópia da sua Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, enviando o arquivo (.dec) gerado pelo programa da Receita Federal, devidamente atualizado e em conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

Parágrafo 1º. O sistema eletrônico de registro de bens e valores, de que tratam os incisos I e II deste artigo, é o SISPATRI – Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos, cujo acesso deve ser feito por meio do endereço eletrônico oficial: [https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx?target="\\_blank">https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx?target="\\_blank"](https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx?target=). Para realizar a declaração, o agente público deverá acessar o site, fazer login utilizando seu CPF e senha previamente cadastrados, preencher ou enviar as informações patrimoniais e, por fim, confirmar e enviar a declaração.

Art. 6º Os prazos para a apresentação da Declaração de Bens e Rendas são os seguintes:

I - Anualmente: A declaração anual deve ser disponibilizada ao Tribunal de Contas no período compreendido entre 1º de abril e 30 dias após o prazo máximo de entrega da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Para o ano de 2025, o prazo final específico estabelecido pelo Município é 30 de junho de 2025, alinhando-se com as necessidades de organização e controle internos.

II - No Momento da Posse ou Entrada em Exercício: Em até trinta (30) dias após a posse ou, na ausência desta, da entrada em efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública.

III - No Término da Gestão ou Mandato, Exoneração, Renúncia ou Afastamento

Definitivo: Em até trinta (30) dias após o desligamento definitivo do agente público de suas funções.

IV - Quando Solicitada: A qualquer momento, se solicitado pelo controle interno do respectivo órgão ou pelo Tribunal de Contas, para fins de fiscalização e apuração específica.

Parágrafo 1º. O agente público que, porventura, estiver dispensado de apresentar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, conforme a legislação do Imposto sobre a Renda, ainda assim, deverá apresentar sua Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SISPATRI, utilizando a opção de preenchimento direto no sistema, conforme Art. 5º, inciso I desta Instrução.

#### CAPÍTULO V DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 7º O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante e todos os demais órgãos e entidades envolvidos nos procedimentos desta Instrução Normativa adotarão todas as medidas necessárias para assegurar a preservação do sigilo dos dados e informações contidos nas Declarações de Bens e Rendas apresentadas. Este sigilo se estende a qualquer informação obtida em razão do ofício, em respeito ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas correlatas.

Parágrafo 1º. O sistema de consulta às declarações, tanto no âmbito do Tribunal de Contas quanto nas unidades de controle interno do Município, deverá obrigatoriamente registrar informações detalhadas sobre o servidor que acessou os dados, incluindo a data, a hora e a finalidade específica do acesso, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização.

Parágrafo 2º. Os servidores do Município que tiverem acesso a dados sigilosos constantes das Declarações de Bens e Rendas estão sujeitos à assinatura de um Termo de Confidencialidade, formalizando o compromisso com o dever de sigilo e as consequências em caso de quebra, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Qualquer servidor ou pessoa que, em virtude do exercício de cargo, função ou emprego público, tenha acesso a informações fiscais e patrimoniais de agentes públicos, e que venha a violar o dever de sigilo, estará sujeito às sanções prescritas na legislação por infração às disposições pertinentes, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas, civis ou criminais.

#### CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Art. 8º O não cumprimento da obrigação de apresentar a Declaração de Bens e Rendas no prazo estipulado, a omissão de informações relevantes, o atraso na entrega, ou a apresentação de declaração dolosamente inexata, sujeitará o agente público às seguintes penalidades e medidas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente:

I - Impedimento de Posse ou Exoneração do Cargo: Em caso de descumprimento inicial da obrigação de apresentar a declaração no momento da posse, o agente público não poderá assumir o cargo. Se a omissão ocorrer durante o exercício da função, o agente poderá ser exonerado, conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa e em outras normas disciplinares.

II - Responsabilização Administrativa: O agente público estará sujeito à responsabilização administrativa, com a instauração de processo disciplinar ou sindicância, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). As penalidades podem incluir advertência, suspensão, demissão e outras medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração.

III - Aplicação de Sanções pelo TCE-RN: O Tribunal de Contas, ao verificar a omissão, o atraso na entrega, ou a apresentação dolosamente inexata da declaração, sem prejuízo das medidas de controle interno do Município, assinará um prazo para que o agente público regularize a situação. Caso persista a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que incluem multas e outras penalidades financeiras.

IV - Representação ao Ministério Público: O Tribunal de Contas e/ou a Controladoria Geral do Município poderão representar ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes ou infrações decorrentes da omissão ou da inexatidão da declaração, especialmente em casos de indícios de enriquecimento ilícito ou atos de improbidade administrativa. Isso pode resultar em processos judiciais e aplicação de penalidades criminais.

V - Inabilitação para Exercício de Cargo ou Função: Em casos de gravidade da infração, e após devido processo legal, o Tribunal de Contas pode decretar a inabilitação do responsável por um período que variará de cinco (5) a oito (8) anos para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública estadual e municipal. Esta é uma sanção severa que impede o agente de ocupar posições estratégicas na gestão pública.

VI - Registro e Certidão de Omissão: O Tribunal de Contas manterá um registro detalhado e emitirá certidão relativa à omissão ou ao atraso na entrega das Declarações de Bens e Rendas. Esse registro é público e pode ter impacto significativo na vida funcional e na reputação do agente público.

VII - Outras Consequências Legais: Além das sanções específicas, a omissão ou a declaração falsa de bens pode acarretar outras consequências previstas na legislação, incluindo a possibilidade de perda da função pública e o ressarcimento ao erário em caso de dano ou enriquecimento ilícito comprovado.

Parágrafo Único. O Responsável pelo Controle Interno de cada órgão ou entidade do Município deverá informar ao Tribunal de Contas, por meio do Portal do Gestor, em até sessenta (60) dias após o fim do prazo estabelecido para a entrega da declaração, sobre as providências adotadas diante da recusa ou da omissão do agente público em apresentar a declaração de bens e rendas, reforçando o caráter mandatório da fiscalização.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário que não estejam em conformidade com o presente ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE  
 Controlador Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

## EXECUTIVO/PROCURADORIA

Portaria nº 005/2025 - PGM/SGA, de 17 de junho de 2025.

Designa fiscal de contrato e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 222/2025, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Procuradoria-Geral do Município, e a empresa O MOVELEIRO CIALTA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.773.990/0001-02, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Tazia Maria Oseas Monte, matrícula nº 0009393-1, Coordenadora da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para exercer a função de fiscal do contrato nº 222/2025, referente à aquisição de material permanente (eletrodomésticos) destinados ao imóvel da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A fiscal designada deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados, e a legalidade de todos os atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

Leonardo Vasconcellos Braz Galvão  
 Procurador-Geral do Município

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2025 – SME

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE À GRATIFICAÇÃO DE 30% CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 09/2025 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, que trata da concessão de gratificação sobre o vencimento base aos servidores efetivos que desempenham atividades de assessoramento e apoio técnico em jornada de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 09/2025 – SME, de 29 de abril de 2025, que concedeu a referida gratificação de 30% aos servidores relacionados em seu corpo;

CONSIDERANDO que os servidores beneficiários já vinham desempenhando as funções de assessoramento e apoio técnico desde o mês de março de 2025, o que justifica a concessão do efeito financeiro retroativo àquela data;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento retroativo da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme previsto na Portaria nº 09/2025 – SME, aos servidores relacionados abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025:

Nome	Matrícula
Cléia Marise Alves Soares	5295
Maria da Silva	5931
Leia Andrade Rodrigues	5707
Rita de Cássia L. dos Santos Silva	3334
Sibely Mello de Sousa	2216

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de março de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
 Secretária Municipal de Educação

## COMDICA

### EDITAL Nº 002/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação das entidades devidamente registradas e com cadastro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, para a apresentação do interesse em ocupar vaga como representantes da sociedade civil na composição do COMDICA, e dá outras providências.

Art. 1º Convocam-se as instituições não governamentais com sede e atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - COMDICA/SGA, para realizarem suas inscrições e participarem do processo eleitoral que elegerá os representantes da sociedade civil para o biênio 2025–2027.

Art. 2º – A Comissão Especial Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, se encarregará dos trabalhos de recebimento das inscrições e estará responsável por realizar o pleito para eleger as novas entidades que irão compor o COMDICA.

Art. 3º – A Comissão Especial Eleitoral indicada é soberana para dirimir dúvidas ou pedidos de recursos referente ao processo eleitoral, bem como se procederá com os trabalhos do pleito.

Art. 4º – O mandato como membro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá às organizações da sociedade civil eleitas, que devem ser 05 (cinco) organizações da sociedade civil, onde cada representante da entidade eleita indicará 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

Art. 5º – Para participar do pleito e estar apto a ser votada, a entidade deve estar enquadrada nos seguintes critérios:

I. Possuir comprovação em atuação de pelo menos 3 (três) anos em São Gonçalo do Amarante/RN com ações direcionadas à Criança e ao Adolescente;

II. Possuir registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 3 (três) anos;

III. Estar com a documentação atualizada junto ao COMDICA, conforme exigido para a manutenção do registro; e

IV. Possuir disponibilidade dos representantes para participarem ativamente da agenda de atividades do COMDICA de acordo com o Regimento Interno e Cronograma de Atividades.

Art. 6º – As entidades deverão enviar a documentação completa para o e-mail [comdicasgarn@gmail.com](mailto:comdicasgarn@gmail.com), sendo este o único meio de recebimento de candidaturas para o pleito, no período indicado neste edital. As candidaturas deverão ser feitas em um único e-mail, e para os casos onde as entidades encaminharam mais de um e-mail, será considerado apenas o último e-mail recebido dentro do prazo estabelecido. Abaixo a listagem da documentação a ser enviada:

I. Ofício da entidade solicitando a candidatura para o pleito, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, indicando o nome, CNPJ e endereço da instituição;

II. Cartão CNPJ da entidade; e

III. Declaração de inscrição no COMDICA válida.

Art. 7º – As entidades devem seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma abaixo:

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17 de junho de 2025
Início do recebimento das Inscrições	18 de junho de 2025
Término do recebimento das Inscrições	22 de junho de 2025
Realização da eleição	23 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	23 de junho de 2025
Data para interposição de recurso	24 de junho de 2025
Divulgação do resultado final após interposição de recurso	25 de junho de 2025
Assembleia para Homologação das entidades e/ou organizações inscritas	26 de junho de 2025
Posse do Novo Diretório (Mesa Diretora)	26 de junho de 2025

Art. 8º – A Comissão Especial Eleitoral apresentará o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia para a Plenária do COMDICA, onde serão empossados.

Art. 9º – A referida Comissão realizará na mesma Assembleia o pleito para a composição da Mesa Diretora entre as entidades eleitas para o Conselho, e concederá posse imediatamente ao Presidente indicado pelo poder público municipal e ao Vice-presidente do Conselho eleito em votação secreta.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

MIKAELLE TACIANA DA SILVA  
Coordenação

FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS  
Membro

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR  
Membro

### EDITAL Nº 003/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, no âmbito do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 - Itaú Social, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN (FIA/SGA).

Art. 1º – Fica aprovado o Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, no âmbito do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º – Poderão apresentar projetos:

I – As organizações da sociedade civil regularmente constituídas, que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017, e que integrem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

II – As entidades públicas que estejam devidamente registradas no COMDICA, com atuação comprovada no município e que também integrem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

Art. 3º – Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos seguintes eixos temáticos:

I – Atendimento a crianças e adolescentes com dificuldade de acesso à escola ou de permanência na trajetória escolar;

II – Enfrentamento de situações de violação de direitos que comprometam o desenvolvimento educacional, tais como violência, negligência, trabalho infantil ou evasão escolar;

III – Desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas e de apoio sociofamiliar que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e da convivência comunitária;

IV – Promoção da articulação intersetorial e do trabalho em rede entre escolas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores locais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único – Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2025 do Itaú Social, selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

a. Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;

b. Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;

c. Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;

d. Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;

e. Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco,

dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;

f. Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

g. Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;

h. Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

Art. 4º – Serão aceitas até 01 (uma) proposta por organização, com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto.

Art. 5º – As propostas deverão ser encaminhadas ao COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN no período de 17 de junho a 06 de julho de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [comdicasga@gmail.com](mailto:comdicasga@gmail.com).

Art. 6º – Os projetos deverão ser elaborados conforme o modelo disponibilizado pelo Itaú Social, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Objetivos e justificativa da proposta;

II – Cronograma de execução das atividades;

III – Orçamento detalhado por item de despesa;

IV – Plano de atividades com metas e indicadores;

V – Estratégias de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 7º – No ato da inscrição, a organização proponente deverá apresentar, em formato digital (PDF), a seguinte documentação:

I – Certidões negativas de débitos: INSS/Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

II – Documentação institucional exigida pela Lei nº 13.019/2014, incluindo:

a) Estatuto social registrado em cartório;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) CNPJ;

d) Documentos dos responsáveis legais da entidade;

III – Comprovação de atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com histórico de atividades voltadas à infância e adolescência;

IV – Registro ativo no COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 8º – As propostas recebidas serão analisadas e avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com base nos critérios técnicos do edital nacional, considerando a conformidade com os eixos temáticos, a qualidade técnica da proposta e o atendimento às exigências documentais.

§1º – Concluído o processo de avaliação, o COMDICA publicará no Diário Oficial do Município a relação das propostas habilitadas e inabilitadas, contendo as respectivas justificativas, quando for o caso.

§2º – As organizações proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

§3º – Após a análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final com a lista definitiva das propostas selecionadas para envio ao Edital FIA 2025 – Itaú Social.

Art. 9º – Os projetos habilitados seguirão os trâmites e critérios estabelecidos no edital nacional, cabendo ao COMDICA o acompanhamento da execução, nos casos de propostas aprovadas e financiadas.

Art. 10 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo plenário, com o acompanhamento pelas comissões permanentes deste Conselho, em reunião entre os membros, e publicados por meio de resoluções.

Art. 11 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do  
 Amarante/RN  
 COMDICA/SGA

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ nº 02.909.308/0001-80, com sede a Rua CORONEL SILVINO BEZERRA 1043 / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59031-140; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 413.239,80 (Quatrocentos e treze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Junho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolína Silva Dantas; CONTRATANTE– SANTOS E FERNANDES LTDA – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 18.200.565/0001-88, com sede a Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN– neste ato representado por seu representante legal, Sra. Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira; Objeto: O presente Termo tem como objeto o reajuste do valor de contrato. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8054.2068 – Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 33.90.37 - Locação de mão-de-obra e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 17 de Junho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolína Silva Dantas; CONTRATANTE– EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME – CONTRATADO.  
 Onde lia-se:

NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME								
Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN								
CNPJ nº 18.200.565/0001-88					setorcomercial@neutronseguranca.com.br			
Item	Descrição	Posto de Trabalho	Uni. De medida	Qtd Postos	Qtd Mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	Posto de vigilância humana armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – CBO 5173- 30.	Prédio Sede – Av. Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN.	MÊS	1	12	R\$ 11.555,22	R\$ 11.555,22	R\$ 130.867,68

2	Posto de vigilância humana armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – CBO 5173-30.	Centro de Operações – Rua Erenite Justino, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN.	MÊS	1	12	R\$ 11.555,22	R\$ 11.555,22	R\$ 130.867,68
---	--	---	-----	---	----	---------------	---------------	----------------

Ler- se:

NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME								
Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN								
CNPJ nº 18.200.565/0001-88					setorcomercial@neutronseguranca.com.br			
Item	Descrição	Posto de Trabalho	Uni. De medida	Qtd Postos	Qtd Mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	Posto de vigilância humana armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – CBO 5173-30.	Prédio Sede – Av. Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN.	MÊS	1	12	R\$ 13.733,00	R\$ 13.733,00	R\$ 164.796,00
2	Posto de vigilância humana armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – CBO 5173-30.	Centro de Operações – Rua Erenite Justino, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN	MÊS	1	12	R\$ 13.733,00	R\$ 13.733,00	R\$ 164.796,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 07120002/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 18.200.565/0001-88, com sede a Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN– neste ato representado por seu representante legal, Sra. Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira; O presente Termo tem como objeto o reajuste do valor de contrato. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 04.122.8002.2235.2235; Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de mão-de-obra e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 17 de Junho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE– EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME – CONTRATADO.

Onde lia-se:

NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME,							
Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN							
CNPJ nº 18.200.565/0001-88				setorcomercial@neutronseguranca.com.br			
Item	Descrição	Uni. De medida	Qtd Postos	Qtd Mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
2	Posto de vigilância e segurança patrimonial humana armada noturno.	MÊS	3	12	R\$ 11.836,00	R\$ 35.508,00	R\$ 426.096,00
3	Posto de vigilância e segurança patrimonial humana armada diurno.	MÊS	1	12	R\$ 10.530,00	R\$ 10.530,00	R\$ 126.360,00

Ler- se:

NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME,							
Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN							
CNPJ nº 18.200.565/0001-88				setorcomercial@neutronseguranca.com.br			
Item	Descrição	Uni. De medida	Qtd Postos	Qtd Mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
2	Posto de vigilância e segurança patrimonial humana armada noturno.	MÊS	3	12	R\$ 14.850,00	R\$ 44.550,00	R\$ 534.600,00
3	Posto de vigilância e segurança patrimonial humana armada diurno.	MÊS	1	12	R\$ 13.304,00	R\$ 13.304,00	R\$ 159.648,00

São Gonçalo do Amarante- RN, 17 de Junho de 2025.  
 Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**LICENÇA****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO para a operação da Estação de Tratamento de Esgotamento, localizada no bairro Santo Antônio no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Juseni Tavares da Costa  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

